

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento de Acordo Coletivo de Trabalho de um lado o SINPRO – SINDICATO DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA E NORTE DO PARANÁ, entidade sindical representativo da categoria profissional, inscrito no CNPJ sob nº 00.094.015/0001-66, estabelecido À Rua Delaine Negro, nº 75, em Londrina –PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. Eduardo Toshio Nagao, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 280.481.139-53, doravante denominado SINDICATO, e de outro lado a Associação Clube de Mães Voluntárias do Conjunto São Lourenço, pessoa jurídica sem fins lucrativos, portadora do CNPJ/MF sob nº 85.412.328/0001-78, estabelecida à Rua Antônio Silveira Santos, 92, Conj São Lourenço, Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por sua presidente Sra Idicéia Pontes Horto, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 775.831.918-15 e do RG 8.201.990 SSP-SP, doravante denominada INSTITUIÇÃO têm entre si ajustado o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, nas seguintes condições:

1.- Conforme autorização e determinação realizada em Assembléia dos professores da INSTITUIÇÃO realizada nas dependências da mesma INSTITUIÇÃO (Termo de autorização em anexo), de acordo com as pendências trabalhista INSTITUIÇÃO, junto aos professores e funcionários, fica acordado das férias e 1/3 de férias, mediante um parcelamento em 3 parcelas, sendo a primeira para o pagamento até o dia 09/03/2010, a segunda até o dia 15/04/2010 e a terceira até o dia 15/05/2010. Assim pago a primeira parcela na data prevista, as professoras se comprometem a voltar trabalhar no dia 08/03/2010. O valor total em atraso é de R\$ 15.368,09 (Quinze Mil trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos), sendo portanto 3 (três) parcelas de R\$ 5.122,70 (Cinco mil cento e vinte e dois reais e setenta centavos).


2.- Fica estabelecido que o não cumprimento do presente Acordo Coletivo de Trabalho, pela INSTITUIÇÃO, importará em uma multa de 1 (um) salário mínimo, reajustado pelo INPC no período do descumprimento, em favor dos docentes do Estabelecimento de Ensino em questão.

3.-O presente acordo terá vigência até a data de 31 de Dezembro de 2010.

E por estarem justos e convencionados assinam o presente em 4 vias de igual teor e forma, para cumprimento fiel.

Londrina, 04 de Março de 2010.


SINDICATO DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA E NORTE DO PARANÁ,
Eduardo Toshio Nagao
Presidente
CPF: 280. 481. 139-53


Associação Clube de Mães Voluntárias do Conjunto São Lourenço
Idicéia Pontes Horto
Presidente
CPF: 775.831.918-15